



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 4/FEAM/URA ASF - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0002362/2024-20

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 80908232

PROCESSO SLA N°: 2772/2023 SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO

EMPREENDEDOR:	SGL Mineração Ltda	CNPJ:	48.793.916/0001-72
EMPREENDIMENTO:	SGL Mineração Ltda	CNPJ:	48.793.916/0001-72
MUNICÍPIO:	Oliveira	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Samuel Rocha Lima - Engenheiro de Minas	CREA MG 239628/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Elma Ayrão Mariano - Gestora Ambiental	1.326.324-9		
De acordo:			
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Coordenadora de Análise Técnica	1.492.166-2		



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 24/01/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrao Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 24/01/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **80907407** e o código CRC **E8511E67**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002362/2024-20

SEI nº 80907407



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2772/2023

O empreendimento SGL Mineração Ltda atuará no ramo de extração de areia e cascalho, exercendo suas atividades no município Oliveira - MG. Em 07/12/2023, foi formalizado, na URA ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2772/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 30.000 m³/ano, que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

O empreendimento se encontra em fase de projeto, tendo sido informada uma área de 3,961 ha que também equivale à área impactada. A área de lavra corresponde a 1,961 ha, em leito do Rio Jacaré, com processo na ANM n. 830.987/2020, em fase de autorização de pesquisa para a substância areia.

Foi apresentada a Autorização para intervenção ambiental referente à intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa para construção de travessia sobre curso d'água e para instalação das estruturas, conforme processo SEI 2100.01.0029633/2023-68.

O uso da água para consumo humano está estimado em volume máximo de 4 m³/dia e para aspersão de vias em 2 m³/dia, a ser retirado de cisterna, regularizado pela Certidão de Uso Insignificante n. 458370/2024.

Para a realização de dragagem em leito de curso d'água foi obtida a Portaria de Outorga n. 1205409/2023 de 16/09/2023, no rio Jacaré, para o trecho compreendimento entre os pontos: Início - Lat 20°45'58,96"S e Long 44°42'23,64"W e Final - Lat 20°45'39,11"S e Long 44°42'38,73"W.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, e efluentes atmosféricos e impactos sobre o solo e água. A geração de ruído, apesar de existente, não será mitigada devido à localização do empreendimento, distante de aglomerações urbanas.

Em relação aos efluentes líquidos serão oriundos do uso de sanitários pelos colaboradores, sendo que como medida mitigadora dos impactos foi informado que será instalado conjunto de fossa séptica e sumidouro. O sistema deverá passar por manutenção e limpeza sempre que necessário, por empresa especializada que também será responsável pela destinação final de resíduos como lodo.

Também está prevista a geração de efluentes em pátio de abastecimento de veículos, para os quais foi informado que será impermeabilizado, equipado com canaletas e caixa SAO. Ressalta-se que a instalação de tal pátio será feita fora da APP, conforme a planta apresentada em anexo ao RAS.



Em relação aos efluentes oriundos da atividade de extração de areia, a água drenada da polpa será direcionada à caixa de sedimentação e posteriormente retornará ao curso d'água. No retorno, deverá ser tomado o cuidado de a tubulação adentrar pelo menos dois metros ao leito do rio, para evitar o escorramento pela margem.

Ainda em relação aos impactos sobre a água foi informado que serão fixados rodapés e coletores de óleo e graxa na base da draga onde está localizado o tanque e o motor a diesel, a fim de evitar o derramamento dos mesmos na água e/ou no solo.

Sobre os resíduos sólidos, o responsável técnico informou que na área de apoio será construída a estrutura para acondicionamento temporário adequado para posterior destinação a empresas licenciadas ambientalmente. Foi feita a descrição dos resíduos previstos e seus volumes, sua classificação e conforme legislação, a destinação deverá ser registrada na DMR.

Em se tratando dos impactos sobre o solo, além das medidas já mencionadas em relação aos efluentes líquidos e resíduos sólidos, foi informado que serão adotadas medidas físicas de contenção a processos erosivos, associadas às medidas de condução da água drenada da polpa de areia.

As emissões atmosféricas se caracterizam materiais particulados e gases provenientes dos maquinários e veículos para os quais se propôs umidificação das vias, manutenção preventiva dos equipamentos evitando propagação de gases excessivos como medidas mitigadoras.

Também consta no RAS, como medida preventiva de impactos sobre a fauna silvestre, a instalação de quebra-molas, placas de sinalização de trânsito para controle de velocidade, atenção e ações de condução de veículos leves e pesados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e seus anexos, bem como nas informações complementares apresentadas, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “SGL Mineração Ltda” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Oliveira-MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SGL Mineração Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento ao iniciar a operação da atividade, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da operação
02	Instalar o conjunto fossa séptica, para o tratamento do efluente líquido sanitário gerado. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução.	90 dias.
03	Construir a área de abastecimento e manutenção, impermeabilizada, instalada com canaletas no seu entorno, ligadas a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO (recipiente coletor e acondicionador para drenar eventuais vazamentos). Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução.	90 dias
04	Adquirir e instalar no interior da área de abastecimento e manutenção, os recipientes acondicionadores dos resíduos sólidos e oleosos, para fins de gerenciamento e destinação adequada ao tipo e classe de resíduo gerado, por empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução.	90 dias
05	Fixar rodapés e coletores de óleo e graxa na base da draga onde está localizado o tanque e o motor a diesel, a fim de evitar o derramamento dos mesmos na água e/ou no solo. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução.	90 dias
06	Instalar as placas de sinalização do empreendimento, conforme as Normas Reguladoras de Mineração – NRM e a Portaria ANM Nº 237 de 18/10/2001, bem como as placas orientadoras sobre animais silvestres. Apresentar relatório	90 dias



	fotográfico e descritivo comprovando a execução.	
07	Deverá realizar a umidificação de vias e pátios, conforme a necessidade.	Durante a vigência da licença.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
De “SGL Mineração Ltda”.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderéco completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado,



semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da CAIXA Separadora de Água e Óleo - SAO do pátio de abastecimento.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas*, substâncias tensoativas	Semestral
Curso d'água: Ponto inicial: 100 metros a montante do início da área de tráfego da draga. Ponto final: 100 metros a jusante do final da área de tráfego da draga.	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	Semestral
Saída das bacias de decantação dos portos de areia.	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	Semestral

*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.

Local de amostragem: 1) Efluente da Caixa SAO: Entrada da Caixa (efluente bruto); Saída da Caixa SAO (efluente tratado). 2) Curso d'água: Ponto inicial: 100 metros a montante do início da área de tráfego da draga e Ponto final: 100 metros a jusante do final da área de tráfego da draga.

Relatórios: Enviar, semestralmente, à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.